



PORTARIA N.º 124/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e do art. 61 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito as Portarias n.º 06/2025-CGJ/AM e n.º 07/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer de ID. n.º 5520863 do Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02 e a Decisão de ID. n.º 5543301 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0000081-15.2025.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1.º - ALTERAR a Portaria n.º 16/2025-CGJ/AM para redesignar os integrantes da respectiva Comissão, que passa a ser composta da seguinte forma: o Exm.º Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. **IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI**, para presidir o presente **Processo Administrativo Disciplinar**, e como membros, os servidores **THIAGO AZEVEDO GOMES, CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS, RONAN PINTO DE ALMEIDA, JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO** e **LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA**, esta designada para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Roberto Brito Neto, Amaury Paulo Neves Soares, Marcell Tupinambá de Assunção, Carlos André Santiago Vieira e Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

PROVIMENTOS

PROVIMENTO N.º 484/2025-CGJ/AM

Altera o Provimento n.º 430/2022-CGJ/AM, a fim de consolidar o sistema de rodízio das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus nos atendimentos em unidades externas interligadas, públicas e privadas, e no Instituto Médico Legal – IML de Manaus/AM, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 49, inciso XXI, da Lei Complementar estadual n.º 261/2023 (Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça) e do art. 4.º, inciso XXIII da Resolução TJAM n.º 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que cidadãos economicamente vulneráveis obtenham atos registrares gratuitamente, promovendo inclusão social e o exercício pleno dos direitos civis;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do Processo Administrativo PJeCor n.º 0001442-72.2022.2.00.0804, e os autos do processo administrativo SEI/TJAM n.º 2025/000002525-00;

RESOLVE:

Art. 1.º - Consolidar o sistema o rodízio de atendimento em Manaus para atos de registro de nascimento, natimorto e óbito nas unidades externas - Maternidades, Hospitais e Instituto Médico Legal - IML, conforme escala contida no Anexo I do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM, e o rodízio do plantão de óbito, conforme escala contida no Anexo II do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM.

Art. 2.º - Revogar o art. 8.º, caput, §§ 1.º e 2.º do Provimento n.º 430/2022 - CGJ/AM.

Art. 3.º - Fica criado rodízio específico de escreventes autorizados das Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais de Manaus para atuação no Setor de Certidões da Corregedoria-Geral da Justiça do Amazonas, durante o horário de expediente do referido setor e em escala a ser apresentada pela Associação dos Registradores das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas - ARPEN, a ser aprovada e publicizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, com o objetivo de otimizar os atendimentos da população em vulnerabilidade social que procura o referido setor, conferindo maior celeridade e eficiência na emissão e entrega de certidões.

Art. 4.º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Manaus (AM.), 19 de fevereiro de 2025.

(Assinado digitalmente)

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça